



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 00250/94**

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete), situado à Rua Paraná, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, de propriedade do Sr. Geraldo Lúcio Ferreira, com uma área total de 4.903,50 m<sup>2</sup> (Quatro mil novecentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00232/80 de 26 de Novembro de 1980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete), em três (03) lotes: lote nº 04 (quatro) da quadra nº 97 (Noventa e sete), lote nº 05 (cinco) da quadra nº 97 (Noventa e sete) e lote nº 06 (seis) da quadra nº 97 (Noventa e sete).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado em três lotes o terreno de propriedade do Sr. Geraldo Lúcio Ferreira, lote de nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 4.903,50 m<sup>2</sup> (Quatro mil novecentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes divisões de área e para cada lote conforme itens abaixo:

I - Lote nº 04 (quatro) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 260,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e sessenta metros quadrados);

II - Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 460,68 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados);

III - Lote nº 06 (seis) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 833,27 m<sup>2</sup> (Oitocentos e trinta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete) com uma área total de 3.349,55 m<sup>2</sup> (Tres mil trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quadradros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de Maio de 1994.

*Heleno José de Almeida*  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

*Luzia M. de Oliveira Portilho*  
Luzia M. de Oliveira Portilho  
Secretária Municipal